

LEI N.º 190/2014



SANCIONADO
EM 09/01/2014

Altera os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pagas aos servidores municipais investidos em função de confiança e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS** (BA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo I desta lei.

Art. 2º. As gratificações pagas aos servidores municipais investidos em função de confiança passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A Administração pública observará os casos em que houver decisão judicial estabelecendo valor diferenciado.

Art. 3º. A correção de perdas inflacionárias deverá ser feita anualmente na mesma data e índice da correção do salário base.

Art. 4º. É proibido para fins de incorporação o acúmulo de mais de uma vantagem aos vencimentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2014, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Janeiro de 2014h.



Helânio Calazans Oliveira
Prefeito do Município de Cícero Dantas

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
CNE -II	R\$ 2.700,00
CC-I	R\$ 1.200,00
CC-II	R\$ 900,00
CC-III	R\$ 800,00
CC-IV	R\$ 730,00
CC-V	R\$ 730,00
CC-VI	R\$ 730,00
CC-VII	R\$ 730,00
IME-I	R\$ 780,00
IME-II	R\$ 730,00

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FC1	R\$ 945,00
FC2	R\$ 804,82
FC3	R\$ 766,50
FC4	R\$ 730,00